



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 74/71

EMENTA: Autoriza a aquisição de Caminhão Basculante

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta / e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir na forma do título XII do ~~XX~~ Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1.967 um caminhão basculante destinado ao Serviço Rodoviário Municipal.
- Único - A aquisição de que trata o presente Artigo poderá ser realizado para pagamento a prazo e contrato diretamente com fabricantes Nacionais ou seus concessionários.-
- Artº 2º - As despesas decorrentes do pagamento inicial e prestações correrão por conta própria de verbas consignadas no Orçamento vigente.
- Artº 3º - Para o resgate das obrigações assumidas na forma do parágrafo / único do Artº 1º, o Município consignará nos próximos Orçamentos os valores respectivos.-
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 17 de Maio de 1.971.-


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-


EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal